



PROJETO DE LEI Nº. 027/2024

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas.

Data de Apresentação: 16/08/2024

Protocolo: 39.060

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 27/2024

Protocolo 39060 Envio em 16/08/2024 16:30:09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0557/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001675/2024-76.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica".

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de obras, assistência social e meio ambiente.

A urgência decorre da necessidade de o Município realizar os

procedimentos licitatórios para aquisição de material para dar continuidade à pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade, formalização de termo de fomento para repasse do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA) às entidades Casa Lar, APAE e Luizas de Marilac, e aquisição de caminhões para a Limpeza Pública, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009352** e o código CRC **991307E6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001675/2024-76

SEI nº 0009352



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações - Tesouro, conforme Ofício DOSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;

IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e

V – Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do

Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

Os recursos, ora autorizados a abertura do crédito, serão empregados para o Departamento de Obras dar continuidade aos recapeamento e pavimentação asfáltico na cidade, o Departamento de Assistência Social para formalização de termo de fomento para repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) para as entidades: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar - Cel. Juventino Pereira”, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista- APAE e Associação Luizas de Marilac e o Departamento de Meio Ambiente para aquisição de caminhões na limpeza pública.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de obras, assistência social e meio ambiente.

A urgência decorre da necessidade de o Município realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de material para dar continuidade à pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade, formalização de termo de fomento para repasse do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA) às entidades Casa Lar, APAE e Luizas de Marilac, e aquisição de caminhões para a Limpeza Pública, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe
sobre
autorização
para
abertura
de
crédito
suplementar
no valor
de R\$
2.953.598,30,
destinado
aos
Departamentos
Municipais
de
Obras
e
Serviços
Públicos,
Assistência
Social e
Meio
Ambiente,
para
atendimento
de
projetos,
atividades
e
pagamentos
das
despesas
relacionadas.

Projeto de Lei 27/2024 Protocolo 39060 Envio em 16/08/2024 16:30:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/21817/21817_original.pdf

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU

PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações - Tesouro, conforme Ofício DOSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;

IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e

V – Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009361** e o código CRC **62B30621**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001675/2024-76

SEI nº 0009361

Anexo I

02	04	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	99	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS		1.640.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	11	02	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	898	08.243.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		13.669,93
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	897	08.243.0032.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		11.680,84
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	887	08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		16.047,53
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		
	680	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		1.272.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	2.953.598,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$

ANEXO II

Fontes de Recurso					
	01	00			2.912.200,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$					2.912.200,00
Fontes de Recurso					
	91	00			41.398,30
Subtotal Superavit Financeiro R\$					41.398,30
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT R\$					2.953.598,30

Projeto de Lei 27/2024 Protocolo 39060 Envio em 16/08/2024 16:30:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21817/21817_original.pdf

Thomas Jeferson Pereira da Silva

Diretor Dep. Obras e Serv. Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Jeferson Pereira da Silva, Diretor (a) Comissionado**, em 15/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009103** e o código CRC **1B67B89C**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00001685/2024-10

SEI nº 0009103



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

GABINETE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO

OFÍCIO 121/24

À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Diretora Departamento de Planejamento

Assunto: **Abertura de dotação orçamentaria saldo remanescente conta FMDCA**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001651/2024-17.

Solicitamos abertura de dotação orçamentária para utilização de saldo remanescente na conta do FMDCA (Fundo dos Direitos da Criança e Adolescentes) no valor total de R\$ 41.398,30, sendo:

CASA LAR R\$ 16.047,53 (Custeio)

APAE R\$ 11.680,84 (Custeio)

LUIZA 13.669,93 (Custeio)

Paraguaçu Paulista, 14/08/2024.

Cátia Aparecida da Silva

Diretora do Departamento de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 14/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008883** e o código CRC **0B02C386**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00001651/2024-17

SEI nº 0008883



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO

MEMORANDO

À Senhora

Tatiani Correa

Diretora

Departamento de Planejamento

Assunto: **Solicita Dotação Orçamentária**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000440/2024-67.

Solicito dotação orçamentária nos valores de R\$ 683.000,00 e R\$ 589.200,00 para a aquisição de caminhões para o Departamento de Meio Ambiente, conforme justificativas abaixo:

Caminhão a diesel, com carroceria basculante de 12m³, tração 6x4, incluso telemetria, no valor de R\$ 683.000,00, para atuação nas atividades de manejo de resíduos volumosos e da construção civil na Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos. A aquisição é necessária para cumprir as exigências técnicas emitidas nos autos do **PROCESSO CETESB.057751/2022-67, AIIPM Nº: 59000674, MP/SP nº IC 14.0364.0000076/2020-1 e PAA MP/GAEMA nº 0732.0000058/2023**, os quais fiscalizam a situação da Central de Gerenciamento de RSU no

Município.

Caminhão a diesel, com coletor compactador de lixo de 12m³, tração 4x2, incluso telemetria, no valor de R\$ 589.200,00, para complementar a Frota de caminhões de coleta disponíveis para a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar. O número de veículos atual não é suficiente para atender a demanda dos serviços, causando transtornos na execução da coleta quando das ocorrências de quebra/manutenção.

Paraguaçu Paulista, 28 de junho de 2024.

Camilo Plácido Vieira

Diretor Departamento de Meio Ambiente

Priscilla Cunha Moreira dos Santos Ruiz

Assessora de Gabinete

Departamento de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Cunha Moreira dos Santos Ruiz, Assessor de Gabinete**, em 28/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Diretor de departamento**, em 28/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001844** e o código CRC **F4F8D55D**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00000440/2024-67

SEI nº 0001844

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO	
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR	
01	TESOURO	138.545.001,18	138.545.001,18	92.831.906,23	92.831.906,23	45.713.094,95	
TOTAL		138.545.001,18	138.545.001,18	92.831.906,23	92.831.906,23	45.713.094,95	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

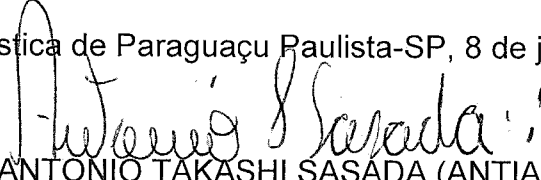
Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

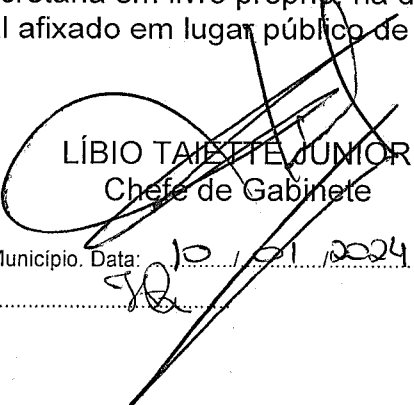
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
 Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JUNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10 / 01 / 2024 Edição: 734, p. 2
 Visto do servidor responsável: 

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2024.08.16
16:29:54 BRT



PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2024-08-19 08:07

pl_26-2024.pdf(~2,8 MB) pl_27-2024.pdf(~452 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 026/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 2.247.177,36 destinados aos Departamentos Municipais de Cultura, de Turismo, de Saúde, de Urbanismo e Habitação para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”. Protocolo em 16/08/24;

2) PROJETO DE LEI Nº 027/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas”. Protocolo em 16/08/24.

Ediney Bueno
 Setor de Processo Legislativo



DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº. 027/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 16/08/2024, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.08.19
09:55:31 BRT

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 027/24

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-08-19 10:15

dep_pres_ao_jur_pl_27.pdf (~196 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 46/2024

Protocolo 39065 Envio em 19/08/2024 13:57:15

Assunto: Projeto de Lei nº 27/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 27/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*, no valor de **R\$ 2.953.598,30** (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

- I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações - Tesouro, conforme Ofício DOSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;
- II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;
- III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;
- IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e
- V – Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito de **R\$ 2.953.598,30** (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.”

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”



Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 557/2024-GAP**, protocolizado em 16/08/2024, que o projeto seja apreciado sob o regime de urgência especial previsto no art. 190 do Regimento Interno, em razão da urgência e relevância da matéria.

A **natureza relevante** e reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas de obras, assistência social e meio ambiente e a **urgência** decorre da necessidade de o Município realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de material para dar continuidade à pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade, formalização de termo de fomento para repasse do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA) às entidades Casa Lar, APAE e Luizas de Marilac, e aquisição de caminhões para a Limpeza Pública, o que não pode esperar o trâmite ordinário de 45 dias.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

“Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.”

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, cabendo aos nobres Vereadores a decisão quanto ao solicitado.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Agosto de 2024

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2024.08.19
13:57:11 BRT





Requerimento de Sessão 240/2024

Protocolo 39068 Envio em 19/08/2024 19:38:31

Requer regime de Urgência Especial para tramitação dos Projetos de Lei nº 026 e 027/2024, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscreve vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias de autoria do sr. Prefeito Municipal:

1-) PROJETO DE LEI Nº 026/2024, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 2.247.177,36 destinados aos Departamentos Municipais de Cultura, de Turismo, de Saúde, de Urbanismo e Habitação para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

2-) PROJETO DE LEI Nº 027/2024, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas”.

Justifica o regime de urgência especial para os Projetos de Lei nº 026 e 027/2024 em face da relevância das matérias, a fim de evitar a perda de oportunidade.

A urgência do Projeto de Lei nº 026/2024 decorre da necessidade de o Município executar a devolução de rendimentos de convênios estaduais necessários para prestação de contas, bem como, firmar termo aditivo com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, além de efetuar a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde.

Quanto ao Projeto de Lei nº 027/2024, a urgência decorre da necessidade de o Município realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de material para dar continuidade à pavimentação e recapeamento asfáltico na cidade, formalização de termo de fomento para repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) às entidades Casa Lar, APAE e Luizas de Marilac, e aquisição de caminhões para a Limpeza Pública.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de agosto de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Vereador

MARCELO GREGÓRIO

Vereador

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Vereador

FABIO FERNANDO S. DOS SANTOS

Vereador

RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.08.19 19:01:06 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2024.08.19
19:17:33 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2024.08.19 19:31:23 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2024.08.19 19:32:18 BRT



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2024.08.19 19:36:40 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 240/24-SO **URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. DANIEL RODRIGUES FAUSTINO e Outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

73ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
2º	MARCELO GREGÓRIO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
7º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
8º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
11º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da C.O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 240/24-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação dos Projetos de Lei nºs. 026 e 027/24, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 73ª Sessão Ordinária realizada em 19 de agosto de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 73ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 19 / 08 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.08.19
21:29:32 BRT





Parecer de Relator Especial 16/2024

Protocolo 39070 Envio em 19/08/2024 21:24:09

Ao Projeto de Lei nº 027/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 2.953.598,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações - Tesouro, conforme Ofício DOSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;

IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e

V - Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II - superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

O crédito suplementar será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - (R\$ 386.457,53); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 36.537,87).

Em decorrência da abertura do crédito em análise, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Se enquadra ainda, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 027/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de agosto de 2024.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2024.08.19 21:22:37 BRT



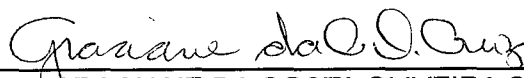
PROJETO DE LEI Nº 027/24 **URGÊNCIA ESPECIAL**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

73ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
2º	MARCELO GREGÓRIO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
7º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
8º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
11º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
	TOTAIS	12			


 GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
 1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 027/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 73ª Sessão Ordinária realizada em 19 de agosto de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 19 / 08 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.08.19
22:45:46 BRT





Autógrafo 37/2024

Protocolo 39072 Envio em 20/08/2024 08:01:06

AO PROJETO DE LEI Nº 027-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações - Tesouro, conforme Ofício DOSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;

IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e

V – Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 027/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 027/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 037/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.08.19
22:07:08 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.08.19 22:33:18 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.08.19 22:34:17 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.08.19 22:52:48 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2024.08.19 22:56:55 BRT





Ofício Nº 0169-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 73ª Sessão Ordinária realizada em 19/08/2024, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 036/24, relativo ao Projeto de Lei nº 026/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 2.247.177,36 destinados aos Departamentos Municipais de Cultura, de Turismo, de Saúde, de Urbanismo e Habitação para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

2) AUTÓGRAFO Nº 037/24, relativo ao Projeto de Lei nº 027/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas”.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 1833/2024-98
 Data: 20/08/2024
PB Dias
 VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.576, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30, destinado aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.953.598,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), ao Orçamento Programa 2024, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Meio Ambiente, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas - Obras e Instalações -

Lei nº 3.576, de 20 de agosto de 2024 (0010015)

SEI 3535507.414.00001675/2024-76 / pg. 1



Secretaria de Gabinete-GAP

Tesouro, conforme Ofício DÓSP nº 55/2024, de 15 de agosto de 2024 - R\$ 1.640.000,00;

II - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 13.669,93;

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 11.680,84;

IV - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – exercícios anteriores, conforme Ofício nº 121/14, de 14 de agosto de 2024 – R\$ 16.047,53; e

V - Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro, conforme Memorando Interno do Departamento de Meio Ambiente – R\$ 1.272.200,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro (R\$ 2.912.200,00) conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de julho de 2024, cópia em anexo; e

II - superavit financeiro: Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores (R\$ 41.398,30).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 20/08/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010015** e o código CRC **A35C8B03**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001675/2024-76

SEI nº 0010015



Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024

Ano I | Edição nº 905

Página 20 de 21

Secretaria de Gabinete-GAP

Anexo I

02	04	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	99	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	1.640.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	11	02	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	898	08.243.0031.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	13.669,93	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	897	08.243.0032.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	11.680,84	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	887	08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	16.047,53	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		91	TESOURO-exercícios anteriores		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		
	680	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	1.272.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	2.953.598,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$

ANEXO II

		Fontes de Recurso		
		01	00	2.912.200,00
		Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		2.912.200,00
		Fontes de Recurso		
		91	00	41.398,30
		Subtotal Superavit Financeiro R\$		41.398,30
		TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT R\$		2.953.598,30